



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 03/09/2021 | Edição: 168 | Seção: 1 | Página: 45
Órgão: Ministério da Educação/Secretaria de Educação Superior

RESOLUÇÃO CNRM Nº 49, DE 2 DE SETEMBRO DE 2021

Aprova a matriz de competências dos Programas de Residência Médica para a área de atuação em Nutrologia Pediátrica no Brasil.

A COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA (CNRM), no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, o Decreto nº 7.562, de 15 de setembro de 2011, e o Decreto nº 8.516, de 10 de setembro de 2015; considerando a atribuição da CNRM de definir a matriz de competências para a formação de especialistas na área de residência médica; tendo como base a deliberação ocorrida na 5ª Sessão Plenária Extraordinária de 2021 da CNRM, e tendo em vista o disposto nos autos do Processo SEI nº 23000.019152/2021-14, resolve:

Art. 1º Aprovar a matriz de competências dos Programas de Residência Médica para a área de atuação em Nutrologia Pediátrica, na forma do Anexo que integra esta Resolução.

Art. 2º Os Programas de Residência Médica para a área de atuação em Nutrologia Pediátrica possuem 2 (dois) anos de formação, com acesso mediante conclusão de Programa de Residência Médica em Nutrologia ou Pediatria.

Art. 3º A matriz de competências é aplicável aos Programas de Residência Médica para a área de atuação em Nutrologia Pediátrica que se iniciarem a partir de 2022.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor em 1º de outubro de 2021.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA

Presidente da Comissão Nacional de Residência Médica Secretário de Educação Superior

ANEXO
MATRIZ DE COMPETÊNCIAS
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA PARA ÁREA DE ATUAÇÃO EM



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

NUTROLOGIA PEDIÁTRICA

1. OBJETIVO GERAL

Habilitar o médico na área de Nutrologia Pediátrica para prevenção de doenças, promoção e recuperação da saúde, assegurando e garantindo benefícios ao paciente, respeitando autonomia, sem causar maleficência e com equidade. Capacitar o médico reconhecer, investigar e pesquisar sobre as funções dos nutrientes no organismo, para a avaliação das necessidades orgânicas, visando à manutenção da saúde e à redução do risco de doenças, assim como o tratamento de deficiência ou excesso de nutrientes. Instruir o médico atuar na prevenção e tratamento dos distúrbios nutricionais nas crianças e adolescentes saudáveis, em pacientes ambulatoriais, hospitalizados e em terapia intensiva.

2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Avaliar o estado nutricional da criança e adolescente e a fisiopatologia de doenças relacionadas aos nutrientes, atuando na prevenção, diagnóstico e tratamento, contribuindo para promoção de longevidade saudável e com qualidade de vida. Habilitar o médico a indicar, prescrever e monitorar a terapia nutricional enteral e parenteral, visando ao reestabelecimento do paciente, à redução do tempo de internação e de morbimortalidade hospitalar. Garantir o reconhecimento das funções básicas e fundamentais dos nutrientes no crescimento e desenvolvimento físico e mental, incorporando a função de prevenir doenças crônicas não transmissíveis e compreendendo os aspectos epidemiológicos, econômicos, sociais, antropológicos e a dinâmica histórica da alimentação da criança e do adolescente.

3. COMPETÊNCIAS AO TÉRMINO DO CURSO (1 ANO)

1. Valorizar o relacionamento profissional com a equipe de saúde.
2. Dominar a anamnese e exame físico, em especial a avaliação nutrológica com inquérito alimentar, avaliação de horas de sono e sedentarismo, com avaliação bioquímica do estado nutricional e formulação de hipóteses diagnósticas, identificando "erros" alimentares, hábitos de vida ou estados orgânicos que estejam contribuindo para quadro nutricional de paciente.
3. Dominar o atendimento do paciente, solicitação e interpretação de exames complementares para as afecções mais prevalentes e comorbidades, registrar as informações adequadamente, respeitando o paciente e sua família, em ambientes clínicos diversos: ambulatórios, enfermarias, serviços de pronto-atendimento e outros.
4. Compor a equipe com outras especialidades médicas.



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

5. Dominar a avaliação da composição corporal, empregando corretamente os métodos de antropometria, bioimpedância elétrica e DEXA (Dual-energy X-ray Absorptiometry) e outros.

6. Dominar a avaliação do gasto energético (calorimetria indireta, aplicação de fórmulas, uso de tabelas baseadas em consensos e outras).

7. Dominar a Terapia Nutricional Enteral e Parenteral.

8. Dominar o atendimento residencial, ambulatorial e hospitalar dos distúrbios nutricionais.

9. Aplicar dietoterapias individualizadas elaboradas manualmente ou computadorizadas.

10. Dominar o atendimento a paciente com deficiências nutricionais de micronutrientes, fome oculta ou desnutrição silenciosa.

11. Dominar o atendimento de doenças crônicas não transmissíveis e que se relacionam com distúrbios dos nutrientes, como a obesidade e suas comorbidades.

12. Dominar o atendimento de doenças que se relacionam com distúrbios dos nutrientes.

13. Dominar a indicação e realização de procedimentos de vias alternativas de alimentação (sondas e gastrostomia ou passagem de cateteres centrais e outros).

14. Planejar e apresentar caso clínico, trabalhos científicos, revisão de literatura e outras atividades teóricas.

15. Dominar o atendimento ambulatorial e hospitalar para tratamento de doenças nutrológicas como alergia alimentar, intolerâncias alimentares, obesidade, desnutrição, caquexia, síndrome de má-absorção, hipovitaminoses, dislipidemias primárias e secundárias, entre outros.

16. Compôr equipe com médicos especialistas e profissionais não médicos para atendimento do paciente com necessidades nutrológicas.

17. Contribuir com a orientação de Médicos Residentes R1.

4. COMPETÊNCIAS AO TÉRMINO DO SEGUNDO ANO- R2

1. Dominar o atendimento ambulatorial e hospitalar em crianças e adolescentes para tratamento de doenças nutroneurometabólicas, resistência insulínica, hipertensão arterial, diabetes mellitus, alterações do crescimento de possível causa nutricional, erros inatos do metabolismo, dificuldades alimentares e outras.

2. Dominar o aspecto nutroneurometabólico de doenças não nutrológicas com repercussão sobre o estado nutricional.

3. Compreender a interrelação do microbioma com o organismo humano.



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

4. Dominar o processo de reeducação alimentar.
5. Compor Equipe Multiprofissional de Terapia Nutricional.
6. Dominar a terapia nutricional enteral e parenteral, compreendendo as várias fases metabólicas e as particularidades das enfermidades de base.
7. Dominar o procedimento de acesso venoso central.
8. Dominar a indicação e acompanhamento de gastrostomia.
9. Dominar a desnutrição hospitalar.
10. Dominar o atendimento hospitalar nas unidades Clínicas, Cirúrgicas e em Unidade de Terapia Intensiva Pediátricas.
11. Dominar o atendimento da falência intestinal (hospitalar e ambulatorial).
12. Dominar o atendimento do paciente oncológico, incluindo prevenção da caquexia, da obesidade e dos distúrbios nutricionais.
13. Dominar a orientação nutricional do pré e pós-operatório de transplante de órgãos sólidos (intestino, fígado, rim, pulmão e outros).
14. Compreender a nutrologia esportiva.
15. Produzir pelo menos um trabalho científico, utilizando o método de investigação adequado e apresentá-lo em congresso médico ou publicar em revista científica ou apresentar publicamente em forma de monografia.